



**PROJETO DE LEI Nº 008/15**

**Autoriza o comércio de pequeno porte em âmbito local, nos loteamentos instalados nas Zonas de Interesse Social – ZIS.**

**Art. 1º.** Fica autorizada a implantação de comércio de pequeno porte de âmbito local, nos loteamentos instalados nas Zonas de Interesse Social – ZIS, onde haja restrições urbanísticas implantadas pelo empreendedor em relação à implantação de estabelecimentos comerciais.

**Art. 2º.** As restrições urbanísticas e convencionais impostas pelos Empreendedores ficam suspensas, valendo a autorização para o comércio determinada no Plano Diretor, conforme Lei Complementar nº 002 de 21 de agosto de 2009.

**Art. 3º.** A implantação de estabelecimentos comerciais nos lotes de áreas residenciais unifamiliares fixados na ZIS, fica permitida desde que siga as seguintes regras:

**I.** Nos loteamentos criados através do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, os estabelecimentos não poderão retirar do imóvel sua condição de residência.

**II.** Os estabelecimentos devem ser destinados ao complemento da renda familiar.

**III.** Além da utilização para comércios de pequeno porte, fica permitida a instalação de empresas de serviços não ruidosos, todos destinados ao âmbito local.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 09 de fevereiro de 2015.

**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 129/15**  
**Ibitinga, 09 de fevereiro de 2015.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, encaminhar para esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 008/15 que versa sobre autorização para a instalação de empresas de comércio de pequeno porte e serviços não ruidosos nos loteamentos instalados nas Zonas de Interesse Social – ZIS

A importância deste assunto é elevada, devido ao fato de que os munícipes moradores dos novos loteamentos, distantes da centralização do comércio da cidade, estarem sofrendo para se locomoverem em momentos de urgência para adquirirem produtos e serviços de necessidade básica que não encontram em seus bairros por não ser permitido um comércio de pequeno porte pelas loteadoras que impuseram restrições urbanísticas e convencionais quanto ao registro dos empreendimentos.

É importante destacar que há, nos loteamentos financiados através do Programa Minha Casa Minha Vida, a imposição contratual de que sejam mantidas as características de moradia, não podendo o mutuário, transformar toda a residência em comércio, mas sendo autorizada a implantação de comércio de pequeno porte em parte da residência.

Essa autorização trará inúmeros benefícios, dentre eles a facilidade para os munícipes suprirem suas necessidades básicas relativas à compra



de produtos e serviços e também o incentivo ao empreendedorismo no Município, movimentando assim a economia local e auxiliando na complementação da renda familiar de diversas famílias ibitinguenses, regularizando tema de manifesto interesse social.

Dada a relevância do tema, solicitamos respeitosamente que este projeto seja deliberado em regime de URGÊNCIA ESPECIAL.

Na oportunidade, renovamos nossos cordiais protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
WINDSON PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP



## ANEXO I

ZONAS DE USO	CATEGORIAS DE USOS PERMITIDOS
ZCC 1	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZCC 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R3-01 / R4-01 / C-01 / SE-01 / E-01 / E-02
ZCC 3	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R4-01 / C-01 / C-02 / SE-01 / E-01 / E-02
ZCC4	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R4-01 / C-01 / C-02 / SE-01 / E-01 / E-02 / I-01
ZAP 1	R1-01 / R01-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZAP 2	R1-01 / R01-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZAP 3	R1-02 / R1-03 / R1-04 / R3-01 / C-01 / E-01 / E-02
ZAP 4	R1-01 / R01-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZIS	R1-01 / R01-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01
ZOR 1	R1-01 / R01-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01
ZOR 2	R1-01 / R01-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01
ZOR 3	R1-01 / R01-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / C-01 / C-02 / C-03 / E-01 / E-02
ZOR 4	R1-01 / R01-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / E-01 / E-02
ZOR 5	R1-01 / R01-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01
ZI 1	C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / I-02 / I-03
ZI 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / I-01 / I-02 / E-01
ZI 3	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / I-01 / I-02 / I-03 / E-01
ZOE - A	C-01 / C-02 / C-03 / SE-02 / SE-03 / E-03
ZOE - B	C-01 / C-02 / C-03 / SE-02 / SE-03 / E-03 / I-01 / I-02 / R1-02 / R1-03 / R1-04

<b>ZEU</b>	R1-01 / R01-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / I-02 / EQ-01 / I-03 <b>(SOMENTE MARGEANDO A RODOVIA)</b>
<b>ZER 1</b>	R1-03 / R1-04 / C-01 / C-02 / E-01
<b>ZEF</b>	R1-01 / R01-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / E-03 / I-01 / I-02 / EQ-01 / I-03 <b>(SOMENTE MARGEANDO A RODOVIA)</b>
<b>CO</b>	R1-01 / R01-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
<b>DC</b>	R1-01 / R01-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / E-03 / I-01 / I-02

(alterado pela Lei Complementar nº060 - 15/08/12)

### SIMBOLOGIA PARA AS ZONAS:

ZCC – ZONA CENTRAL CONSOLIDADADA;  
 ZAP – ZONA DE ADENSAMENTO PRIORITÁRIA;  
 ZIS – ZONA DE INTERESSE SOCIAL;  
 ZOR – ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA;  
 ZI – ZONA INDUSTRIAL;  
 DC – DISTRITO DE CAMBARATIBA.

ZOE – ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL;  
 ZEU – ZONA DE EXPANSÃO URBANA;  
 ZER – ZONA DE EXPANSÃO RESTRITA;  
 ZEF – ZONA DE EXPANSÃO FUTURA;  
 CO – CORREDORES;

## ANEXO II

## QUADRO DE POSTURAS DAS CATEGORIAS DE USO

CATEGORIA DE USO	LOTE MIN.	Nº PAV MÁX	T.O MÁX	C.A MÁX	FRENTE MÍNIMA	RECUOS		
						FRENTE	FUNDO	LATERAL
"R1 - 01"	160	2	70%	1,0	8,00	-	1,50	1,50
"R1 - 02"	250	3	70%	1,0	10,00	2,00	2,00	1,50
"R1 - 03"	350	3	70%	1,0	12,00	3,00	2,00	1,50
"R1 - 04"	500	2	60%	1,0	15,00	4,00	3,00	2,50
"R2 - 01"	160 (por unidade)	2	70%	1,0	6,50 (por unidade)	2,00	2,00	1,50
"R2 - 02"	130	2	60%	0,8	6,50	1,50	1,50	2,00
"R3 - 01"	600	-	70%	3,0	15,00	H/6 + 1/3 da rua	H/6	H/6 de cada lado
"R3 - 02"	60	-	60%	3,0	-	H/6 + 1/3 da rua	H/6	H/6 de cada lado
"R4 - 01"	250	3	70%	1,0	10,00	5,00	2,00	1,50
"C - 01"	160	2	70%	1,0	8,00	5,00	-	1,50
"C - 02"	300	3	70%	1,0	12,00	5,00	2,00	1,50
"C - 03"	500	-	70%	2,0	15,00	5,00	3,00	2,00
"SE - 01"	160	2	70%	1,0	8,00	5,00	-	1,50
"SE - 02"	300	3	70%	1,0	12,00	5,00	2,00	1,50
"SE - 03"	500	-	70%	2,0	15,00	5,00	3,00	2,00
"E - 01"	160	2	70%	1,0	8,00	5,00	-	1,50
"E - 02"	300	3	70%	1,0	12,00	5,00	2,00	1,50
"E - 03"	500	-	70%	2,0	15,00	5,00	3,00	2,00

\*MEDIDAS EM METROS.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA  
DE IBITINGA - SÃO PAULO  
Darcy Marques Salles - Oficial

Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 - Centro - CEP 14.940-000  
Fone: (16) 3342-2288 - CNPJ: 50.513.134/0001-84

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL  
IBITINGA - SP

MATRÍCULA

35.272

FICHA

01

FICHA  
01

MATRÍCULA  
35.272

Autenticação  
José Pereira de Faria  
Oficial Substituto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**- Um imóvel situado na Fazenda "São Joaquim", deste município e comarca, com a área de 373.058,00 metros quadrados, ou 37,3058 hectares, ou ainda, 15,4156 alqueires do tipo paulista, o seguinte perímetro e confrontações:- tem início no vértice 3A.1, constituído de um marco de concreto, cravado na divisa de Robert Everton dos Santos, e na divisa com a Estrada Municipal IBG-020, e obedecendo o sentido anti-horário, segue com rumo de 87°02'20" NW e distância de 83,843 metros, até o vértice 4A; daí, segue com rumo de 86°46'32" NW e distância de 94,725 metros, até o vértice 4B; daí, segue com rumo de 87°21'60" NW e distância de 174,778 metros, até o vértice 5A; daí, segue com rumo de 89°05'07" NW e distância de 138,258 metros, até o vértice 6A; daí, segue com rumo de 89°24'40" NW e distância de 324,464 metros, até o vértice 7A; daí, segue com rumo de 89°20'06" NW e distância de 171,981 metros, até o vértice 8A; daí, segue com rumo de 83°45'05" NW e distância de 13,782 metros, até o vértice 8B; daí, segue com rumo de 50°41'00" NW e distância de 10,092 metros, até o vértice 8C; daí, segue com rumo de 38°14'03" NW e distância de 18,587 metros, até o vértice 9A; daí, segue com rumo de 52°29'34" NW e distância de 20,693 metros, até o vértice 9B; daí, segue com rumo de 68°58'41" NW e distância de 31,756 metros, até o vértice 9C; daí, segue com rumo de 71°13'43" NW e distância de 10,778 metros, até o vértice 9C.1, confrontando com a Estrada Municipal IBG-020, que liga Tabatinga à Ibitinga; daí, segue com rumo de 27°28'20" SW e distância de 54,191 metros, até o vértice D-2; daí, segue com rumo de 24°27'01" SW e distância de 105,715 metros, até o vértice 20D.1, confrontando com Empreendimento Imobiliário MJN Ltda - Gleba B (Matrícula nº 32.499); daí, segue com rumo de 75°51'29" SE e distância de 559,538 metros, até o vértice 174; daí, segue com rumo de 18°56'36" SW e distância de 214,088 metros, até o vértice 175; confrontando com Filomena Cosin Santesso e outros; daí, segue com rumo de 65°12'11" SE e distância de 108,526 metros, até o vértice MO 4A; daí, segue com rumo de 65°12'11" SE e distância de 107,933 metros, até o vértice MO 5, confrontando com a gleba C1, de Fernando Cesar de Oliveira Simões e outros (Matrícula nº. 18.317), tendo como limite a cerca de arame farpado que margeia o caminho de servidão de passagem - trânsito; daí, segue com rumo de 65°21'08" SE e distância de 120,839 metros, até o vértice E 6, confrontando com Pericles Grilo e outros (Matrícula nº. 15.875), tendo como limite a cerca de arame farpado que margeia o caminho de servidão de passagem - trânsito; daí, segue com rumo de 65°08'39" SE e distância de 114,035 metros, até o vértice MO 7, confrontando com a gleba C2 de Fernando Cesar de Oliveira Simões e outros (Matrícula nº. 18.318), tendo como limite a cerca de arame farpado; daí, segue com rumo de 28°45'57" NE e distância de 118,656 metros, até o vértice \*5A=5A, confrontando com Rinaldo Silvestre Custódio, sucessor de Silvestre Custódio (Matrícula nº30.006), tendo como limite a cerca de arame farpado; daí, segue com rumo de 33°38'28" NE e distância de 192,841 metros, até o vértice 0A, confrontando com Rinaldo Silvestre Custódio, sucessor de Silvestre Custódio (Matrícula nº. 30.006), por 76,677 metros, tendo como limite a cerca de arame farpado, e com Raul Silvestre Custódio, sucessor de Silvestre Custódio (Matrícula nº. 30.003), por 116,164 metros, tendo como limite a faixa do caminho destinado a servidão de passagem; finalmente, deflete e segue com rumo de 16°31'33" NE e distância de 347,231 metros, até o vértice inicial 3A.1, confrontando com Robert Everton dos Santos (Matrícula nº. 32.285). O imóvel está cadastrado no Incra sob número 950.076.486.957-0, área total 12,42 hectares, módulo fiscal 12,00, nº. de módulos fiscais 1,0333, fração mínima de parcelamento de 2,0 hectares; e na Receita Federal sob nº. 7.208.988-1, com área total de 12,4 hectares, em nome de Natalia Claudino Cosin, com a denominação de Sítio Santo Expedito, e no Incra sob nº. 6180980006638, área total 37,1000 hectares, módulo fiscal 12,00 hectares, nº. de módulos fiscais 3,09, fração mínima de parcelamento de 2,00 hectares, e na Receita Federal sob nº. 3196776-0, área total 34,6 hectares, em nome de

- CONTINUA NO VERSO -

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Ibitinga - SP

3930 - AA 037425



Empreendimento Imobiliário MJN Ltda., com a denominação de Chácara São Silvestre - Gleba B, conforme documentos arquivados sob nº. 992. **NOME, DOMICILIO E NACIONALIDADE DA PROPRIETÁRIA:-** Empreendimento Imobiliário M.J.N. Ltda., com sede nesta cidade, na rua Av. D. Pedro II, nº 1.202, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.106.246/0001-78. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:-** Registro número três (3), na Matrícula nº. 19.384 do livro 2 de Registro Geral, em 27 de Outubro de 1.999 (Vide Matrícula nº. 32.500 do livro 2 de Registro Geral), e Registro número dois (2), na Matrícula nº. 31.499 do livro 2 de Registro Geral, em 24 de Novembro do ano 2.009. Ibitinga, 26 de Novembro (11) do ano dois mil e nove (2.009). O Escrevente Autorizado, *Valdemir Leite da Silva* (Valdemir Leite da Silva). Prot. 115.880.

Av. 1 - 35.272. Conforme requerimento de sete (07) do corrente, com a firma reconhecida, apresentado juntamente com uma certidão emitida nesta data, pela Prefeitura local, e o Ofício/Incrá/SR(08)GAB nº 6.397/11, datado de cinco (05) do corrente, consta que o cadastro do imóvel desta matrícula no Incra sob nº 618.098.000.663-8, foi cancelado; e que o mesmo passou a pertencer ao perímetro urbano desta cidade, nos termos da Lei Municipal nº 2.908/2.006, cadastrado como lote 01, quadra 01 sob número 0006.0287.0001-01, Ibitinga, 21 de outubro (10) do ano dois mil e onze (2.011). O Escrevente Autorizado, *Julio Mauro Alves Costa* (Julio Mauro Alves Costa). Protocolo nº 126.619.

R. 2 - 35.272. A empresa **EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO M.J.N. LTDA.**, efetuou o loteamento do imóvel retro descrito, com a denominação de "RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO", com 955 (novecentos e cinquenta e cinco) lotes, com destinação residencial, distribuídos em 21 quadras, ocupando uma área de 196.331,84 metros quadrados, Sistema Viário com 90.612,99 metros quadrados, duas Áreas Institucionais com o total de 11.419,29 metros quadrados, sendo a Área Institucional 1 de 3.109,26 metros quadrados e a Área Institucional 2 de 8.310,03 metros quadrados, quatro Áreas Verdes com o total de 74.693,88 metros quadrados, sendo a Área Verde 1 de 7.880,94 m<sup>2</sup>, a Área Verde 2 de 24.393,93 m<sup>2</sup>, a área Verde 3 de 16.805,71 m<sup>2</sup>, e a Área Verde 4 de 25.613,30 m<sup>2</sup>, totalizando a área do imóvel, cu seja, 373.058,00 metros quadrados. A quadra A, possui 52 lotes, e 11.422,99 m<sup>2</sup>; a quadra B, possui 52 lotes, e 10.419,30 m<sup>2</sup>; a quadra C, possui 52 lotes e 10.419,30 m<sup>2</sup>; a quadra D, possui 51 lotes e 12.237,58 m<sup>2</sup>; a quadra E, possui 51 lotes e 10.266,47 m<sup>2</sup>; a quadra F, possui 51 lotes e 10.266,47 m<sup>2</sup>; a quadra G, possui 51 lotes e 10.266,47 m<sup>2</sup>; a quadra H, possui 51 lotes e 10.266,47 m<sup>2</sup>; a quadra I, possui 51 lotes e 10.266,47 m<sup>2</sup>; a quadra J, possui 51 lotes e 10.266,47 m<sup>2</sup>; a quadra K, possui 51 lotes e 10.266,47 m<sup>2</sup>; a quadra L, possui 49 lotes e 10.058,71 m<sup>2</sup>; a quadra M, possui 42 lotes, e 9.363,10 metros quadrados; a quadra N, possui 41 lotes, e 8.248,10 metros quadrados; a quadra O, possui 41 lotes, e 8.248,10 metros quadrados; a quadra P, possui 41 lotes, e 8.248,10 metros quadrados; a quadra R, possui 41 lotes, e 8.248,10 metros quadrados; a quadra S, possui 41 lotes, e 8.248,10 metros quadrados; a quadra T, possui 38 lotes, e 7.742,43 metros quadrados; a quadra U, possui 32 lotes, e 6.435,02 metros quadrados; e a quadra V, possui

- CONTINUA NA FICHA DOIS -

FICHA

02

MATRICULA

35.272

Autenticação:

*Jose Pereira do Jesus*  
Jose Pereira do Jesus  
Oficial Substituto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MAT

25 k

"Três

foi fi

junta

Alva

de r

Cert

Con

conc

emp

Ter

data

de l

Lot

renc

Gov

Pre

de e

do

estã

pel

out

24

nov

cor

pré

vin

vir

qu

au

u

# REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL  
IBITINGA - SP

MATRÍCULA

35.272

FICHA

02

## MATRÍCULA NÚMERO 35.272 - CONTINUAÇÃO DA FICHA UM VERSO.

25 lotes, e 5.127,62 metros quadrados. Foram abertas no imóvel, as ruas "Um", "Dois", "Três", "Quatro", "Cinco", "Seis", "Sete", "Oito", "Nove", "Dez", "Onze", "Doze", "Treze" e "Quatorze", e aproveitada a "Estrada Municipal IBG-020", já existente. O pedido do registro foi feito através de requerimento de 16 de setembro do corrente ano, que ficou arquivado juntamente com os documentos constantes do Art. 18 da Lei 6.766/79, entre os quais o Alvará autorizando a implantação do loteamento, datado de 27 de agosto de 2.010, o Alvará de revalidação datado de 16 de novembro do corrente ano, expedidos pela Prefeitura local; o Certificado GRAPROHAB nº 230/2010, de 17 de agosto de 2.010, o Termo de Compromisso, parte integrante do Graproháb nº 230/2010, onde consta, entre outras condições, que após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação junto à Cetesb; o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 98301/2011 - Processo 3292/2010, datado de 19 de outubro do corrente ano, expedido pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais; o Decreto nº 3.381, de 19 de agosto do corrente ano, declarando o Loteamento Residencial Santo Expedito de Interesse Social, que atenderá famílias de baixa renda até três salários mínimos, e faz parte do Programa "Minha Casa Minha Vida" do Governo Federal, e o Ofício nº 1.946/2011, de 26 de agosto do corrente ano, fornecidos pela Prefeitura Municipal local, onde consta a isenção da apresentação de cauções para garantia de execução das obras de infraestrutura, por se tratar de empreendimento de Interesse Social do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, que prevê que as referidas obras estão englobadas nos custos de cada unidade habitacional, e será supervisionada diretamente pela Caixa Econômica Federal. Os documentos foram apresentados em vinte e um (21) de outubro do corrente ano (Protocolo nº 126.620 do livro 1-AI), devolvidos com exigência em 24 de outubro de 2.011, reapresentados com os documentos complementares em 17 de novembro do corrente ano, com expedição do Edital em 17 de novembro de 2.011, e comunicação à Prefeitura local protocolada em 18/11/2011. O Edital foi afixado no local próprio da serventia, e publicado no jornal "Jornal da Cidade", de Bauri - SP, nas edições de vinte e quatro (24), vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de novembro do corrente ano, e em virtude de haver decorrido o prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, sem que houvesse qualquer impugnação, é feito o presente registro. Transmissões. Vide ficha auxiliar. Ibitinga, 13 de dezembro do ano dois mil e onze (2.011). O Escrevente Autorizado, *Julio Mauro Alves Costa* (Julio Mauro Alves Costa). Prot. nº 126.620.

Autenticação:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

02

MATRÍCULA

35.272

*Jose Pereira de Jesus*  
Escritário Público

### CERTIDÃO

**CERTIFICO E DOU FÉ** que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro de ônus ou transmissão. Dou fé.

Ibitinga, 13 de dezembro de 2011.

*Julio Mauro Alves Costa*  
Escrevente Autorizado

### Valor pago pela certidão:

Ao Oficial	R\$ 20,83.
Ao Estado	R\$ 0,00
Ao IPESP	R\$ 0,00
Ao TJSP	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20,83.</b>

Recibo: \_\_\_\_\_

